



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 308, DE 18 DE JANEIRO DE 1971.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com estabelecimentos bancários.

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com estabelecimentos bancários para arrecadação de tributos municipais, s em quaisquer ônus para o Município.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 18 de janeiro de 1971.

Basilio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação, do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância balneária de Ubatuba, em 18 de janeiro de 1971.

P/Chefe de Seção - SEP.

Luiz Carlos Mendes
Chefe da Seção-SED